Industria y Comercio
SUPERINTENDENCIA

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO ción

No. 09-079003- -00006-0000
Fecha: 2012-06-01 16:59:07 Dep. 2020 DIR.NUEVASCR
Tra. 11 PATENTEIYII Eve: 378 FASENACIONALI
Act. 329 CTOINFORMACION Folios: 82

DIRECCIÓN DE NUEVAS CREACIONES
MODIFICACIONES Y/O CORRECCIONES

1. Identificación del Tramite

☐ **Error material** ☑ **Modificación a una Solicitud en trámite**

☑ Patente de Invención
☐ Patente de Modelo de Utilidad
☐ Registro de Diseño Industrial
☐ Esquema de Trazado de Circuitos Integrados

2. Datos del solicitante

Persona Natural ☐ Persona Jurídica ☑

EUROFARMA LABORATORIOS S.A. y FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
Nombre o denominación / Nombre o razón social completa

Nombre representante legal

Tipo de empresa Micro ☐ Pequeña ☐ Mediana ☐ Otra ☑

Documento de identificación: ☐ C.C. ☐ C.E. ☐ NIT ☐ Otro Número

Nacionalidad/País de constitución	Dirección y domicilio del titular	Ciudad
BRASIL	AVENIDA VEREADOR JOSÉ DINIZ, No. 3.465, CAMPO BELO, CEP 0-	SAO PAULO
Dirección electrónica	**No. Fax**	**Número telefónico**

☐ **Autorizo expresamente a la Superintendencia de Industria y Comercio para que todas las comunicaciones sean enviadas a través de la dirección de correo electrónico**

3. Datos del apoderado:

URIBE RESTREPO JUAN CARLOS	C.C. No. 79.159.313 de Usaquén	T.P.A. 54.493 del C. S. de la J.
Apellidos y Nombre	**Documento de identificación**	**Tarjeta profesional**

Dirección y domicilio		Ciudad
CALLE 93B No. 12-48, Piso 4o. BOGOTA, D.C., COLOMBIA		BOGOTÁ. D.C. COLOMBIA
Dirección electrónica	**No. Fax**	**Número telefónico**
tum@tumnet.com	6-114209	6-019660

En caso de haber presentado poder general para asuntos que se adelanten ante la Delegatura de Propiedad Industrial, sírvase indicar el número de su radicación o protocolo de poder general _____

4. Datos del trámite

Corrección:

Expediente No 09-079003

Aparece

Debe ser

Modificación:

☐ **Modificación al capítulo reivindicatorio.**

☐ **Modificación al capítulo descriptivo.**

☐ **Modificación al resumen.**

☐ **Modificación a los dibujos.**

☑ **Modificación al solicitante.**

DE EUROFARMA LABORATORIOS LTDA A EUROFARMA LABORATORIOS S.A y FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

5. Anexos

- ☑ Comprobante de pago de la tasa para la presentación de la corrección y/o modificación
- ☑ Poder, si fuere el caso.
- ☑ Documento que contiene las modificaciones o correcciones.
- ☐ Copia de la solicitud y sus anexos en formato magnético.

6. Firma JUAN CARLOS URIBE RESTREPO	
Nombre y apellidos	Firma
C.C No. 79.159.313 de Usaquén	Tarjeta Profesional T.P.A. 54.493 del C. S. de la J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

YO, ABAJO FIRMANTE, TRADUCTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL, NOMBRADO POR EL EXMO. SR. PRESIDENTE DE LA JUNTA COMERCIAL DEL ESTADO DE PARANÁ (JUCEPAR), EN LOS IDIOMAS INGLÉS, FRANCÉS Y ESPAÑOL, CON MATRÍCULA NÚMERO 08/002-T, CERTIFICO Y DOY FE PÚBLICA DE QUE EN ESTA FECHA ME FUE PRESENTADO UN (01) DOCUMENTO ORIGINAL REDACTADO EN LENGUA PORTUGUESA, Y QUE AHORA TRADUZCO AL IDIOMA ESPAÑOL, EN LO MEJOR DE MI CONOCIMIENTO, DE BUENA FE Y PRÁCTICA DE MI OFICIO, DE ACUERDO CON EL VERNÁCULO, A CONTINUACIÓN ABAJO: --------

---

JUCESP ----------

05 08 11 ----------

EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA. ----------

NIRE (Número de Identificación del Registro de Empresas) 35.202.002.437 ----------

CNPJ (Catastro Nacional de Personas Jurídicas) 61.190.096/0001-92 ----------

---

Alteración del Contrato Social para Transformación de Eurofarma Laboratórios Ltda. de Sociedad Empresaria Limitada para Sociedad Anónima, bajo la denominación de Eurofarma Laboratórios S.A. ----------

---

Realizada en 1° de Julio de 2011 ----------

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Por el presente instrumento particular, las partes abajo firmadas: ----------

(a) **MAURIZIO BILLI**, brasileño, casado, industrial, portador de la Cédula de Identidad RG n° 6.569.258 e inscripto en el CPF/MF bajo el número 943.308.168-49, domiciliado en la Ciudad de São Paulo, Estado de São Paulo, con oficina en Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003 ("Maurizio Billi"); y -------

---

(b) **MAGABI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedad por acciones, con sede en Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, 4° piso, Campo Belo, Ciudad y Estado de São Paulo, CEP 04603-003, inscripta en el CNPJ/MF bajo el n° 09.259.400/0001-90, con su Estatuto Social debidamente archivado en la Junta Comercial del Estado de São Paulo - JUCESP bajo el NIRE 35.300.347.978, en sesión realizada en 1° de octubre de 2007, en esta acto representada por su Director Presidente, Sr. Maurizio Billi, arriba

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

calificado ("Magabi S.A.") ----------

Únicos sócios de **EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.** ("Eurofarma" o "Sociedad"), sociedad limitada, con sede en la Ciudad de São Paulo, en Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, 4° piso, Campo Belo, CEP 04603-003, inscripta en el CNPJ/MF bajo el n° 61.190.096/0001-92, con sus actos constitutivos archivados en la Junta Comercial del Estado de São Paulo bajo el NIRE 35.202.002.437 y, aún, con la última alteración de su contrato social registrada ante la Junta Comercial del Estado de São Paulo bajo el n° 162.603/11-3, en sesión realizada en 02 de mayo de 2011, tienen entre sí justo y contratado alterar el referido contrato social y, reunidos así, deliberan, por unanimidad y sin cualesquier restricciones, haciéndolo en los términos que siguen: ----------

1. Transformar el tipo jurídico de la Sociedad, pasando de sociedad empresaria limitada para sociedad por acciones de capital cerrado, en los

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

términos y condiciones ora establecidos e indicados en el correspondiente Estatuto Social: -

---

1.1. La Sociedad pasará a operar bajo la denominación social de **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, y será regulada por la Ley n° 6.404/1976; --

---

1.2. En consecuencia de la transformación referida en el ítem 1.1 arriba, el señor **MAURIZIO BILLI y MAGABI S.A.**, actuales cuotistas de la Sociedad, pasarán a tener, como accionistas, la misma participación de que son actualmente titulares en el capital social, siendo cada 1 (una) cuota sustituida por 1 (una) acción ordinaria, nominativa y sin valor nominal; -------

---

1.3. El capital social de la Sociedad, de R$ 439.789.747,00 (cuatrocientos treinta y nueve millones, setecientos ochenta y nueve mil, setecientos cuarenta y siete reales), dividido en 439.789.747 (cuatrocientos treinta y nueve millones, setecientos ochenta y nueve mil,

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTERPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

setecientos cuarenta y siete) cuotas, con valor nominal de R$ 1,00 (un real) cada una, permanecerá inalterado, y pasará a ser representado por 439.789.747 (cuatrocientos treinta y nueve millones, setecientos ochenta y nueve mil, setecientos cuarenta y siete) acciones ordinarias nominativas y sin valor nominal, así distribuidas entre sus accionistas: ----------

---

ACCIONISTAS	ACCIONES ORDINARIAS	VALOR
MAURIZIO BILLI	263.873.847	R$ 263.873.847,00
MAGABI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.	175.915.900	R$ 175.915.900,00
TOTAL	439.789.747	R$ 439.789.747,00

1.4. Aprobar el estatuto social propuesto para la Sociedad, que fue anexado en tu totalidad a la presente acta como Anexo I, pasando a regir la Sociedad; ----------

---

1.5. La Sociedad pasará a ser administrada por una Junta Directiva compuesta de hasta 3 (tres)

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTERPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Directores, siendo 1 (uno) Director-Presidente, 1 (uno) Director Superintendente y el otro sin designación específica, elegidos para un mandato de 2 (tres) años, pudiendo ser elegidos nuevamente. Enseguida, resuelven los socios elegir para la Junta Directiva de la Sociedad, para mandato de 3 (tres) años, contados de la toma de posesión, los señores: (i) Maurizio Billi, brasileño, divorciado, industrial, portador de la Cédula de Identidad RG n° 6.569.258 e inscripto en el CPF/MF bajo el n° 943.308.168-49, domiciliado en la Capital del Estado de São Paulo, con oficina en Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, para el cargo de Director Presidente; (ii) Galliano Billi, italiano, casado, ingeniero químico, portador de la Cédula de Identidad para Extranjeros RNE W 289981-J e inscripto en el CPF bajo el n° 003.512.538-15, domiciliado en la Capital del Estado de São Paulo, con oficina en Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, para el cargo de Director

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA – TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL – RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Superintendente; quedando vacío el cargo de director sin designación específica; ----------

---

Los miembros de la Junta Directiva ora elegidos, que tomaron posesión en esta fecha por medio de la celebración de los Términos de Posesión expedidos en libro propio, aceptaron los cargos para los cuales fueron elegidos y declaran, bajo las penas de la ley, no encontrarse impedidos, por ley especial, ni condenados o bajo efecto de condena a pena que impida, mismo en carácter temporario, el acceso a cargos públicos; o por crimen de insolvencia, prevaricación, cohecho o soborno, concusión, malversación de caudales públicos o contra la economía popular, contra el sistema financiero nacional, contra las normas de defensa de la competencia, contra las relaciones de consumo, la fe pública o la propiedad, o cualquier otro que los impida de ejercer actividades empresariales o la administración de sociedades empresariales. ----------

---

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

1.6. Fijar, para a administración de la Sociedad, para el presente ejercicio social, una retribución anual y global de hasta R$ 2.000.000,00 (dos millones de reales), la cual será distribuida entre los miembros de la Junta Directiva, conforme venga a decidirse por el Director Presidente; ----------

---

1.7. Autorizar los Directores ora elegidos a practicar cualesquier actos/formalidades necesarios a la formalización de la presente transformación y actualización de los registros pertinentes ante los órganos responsables; -------

---

1.8. No instalar el Consejo Fiscal para el presente ejercicio social; ----------

---

1.9. Consignar que los órganos de prensa responsables de las publicaciones a realizarse por la Sociedad, conforme determinadas por ley, serán el Diario Oficial del Estado de São Paulo y el periódico *Valor Econômico*; y ----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

1.10. Declarar formalmente concretizada la transformación de la Sociedad en una sociedad por acciones, con continuidad de sus actividades sociales, sin interrupción de la existencia jurídica de la Sociedad; ----------

---

Y por justos y contratados, firman el presente instrumento en 3 (tres) copias de igual contenido y forma, con los dos testigos abajo, a todo presentes. ----------

---

[Continuación de la página de firma de la Alteración de Contrato Social para Transformación de **EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA** en Sociedad Anónima de Capital Cerrado bajo la denominación de **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, de fecha de 1° de julio de 2011. ----------

São Paulo, 1° de julio de 1011. ----------

Sócios: ----------

(Constan las firmas de los sócios Maurizio Billi y Magabi Participações e Administração S.A.) -----

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Directores Elegidos: ----------

(Constan las firmas de Maurizio Billi, Director Presidente; Galliano Billi, Director Superintendente) ----------

(Consta el visto bueno de la abogada Cláudia Dall'Acqua Diogo de Faria, OAB/SP nº 130.497) ----

(Constan la firma de los testigos Elaine Cristina Lopes, CPF 055.182.418-20 e Cristiane de Lima Molina, CPF 166.832.528-40) ----------

(Consta sello de la Secretaría de Desarrollo Económico, Ciencia y Tecnología - Junta Comercial del Estado de São Paulo de certificación del registro, nº 321.673/11-6, firmado por Kátia Regina Bueno de Godoy) ----------

(Consta sello - Junta Comercial del Estado de São Paulo) ----------

(Consta sello de la Secretaría de Desarrollo Económico, Ciencia y Tecnología - Junta Comercial del Estado de São Paulo de certificación del registro, nº 3530041183-8, firmado por Kátia Regina Bueno de Godoy) ----------

---

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

ANEXO I ----------

ESTATUTO SOCIAL DE EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. ---

CNPJ/MF n° 61.190.096/0001-92 ----------

NIRE N° 35.202.002.437 ----------

CAPÍTULO I ----------

DE LA DENOMINACIÓN, SEDE, OBJETO Y DURACIÓN ------

Artículo 1° - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. es una sociedad por acciones, regida por lo dispuesto en el presente Estatuto Social y por las disposiciones legales aplicables, en especial la Ley n° 6.404, de 15 de diciembre de 1976 y las alteraciones posteriores. ----------

---

Artículo 2° - La Sociedad tiene sede y foro legal en la ciudad de São Paulo, Estado de São Paulo, en la Avenida Vereador José Diniz, n° 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, y los siguientes establecimientos filiales: ----------

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

a) Calle Viúva Cláudio, nº 144, 150, 152 y 160, CEP 20973-000, Barrio Jacaré, en la ciudad de Rio de Janeiro/RJ, NIRE nº 33.900.643.479, CNPJ/MF nº 61.190.096/0003-54; ----------

---

b) Calle Enéas Luiz Carlos Barbanti, nº 216, Vila Arcadia, CEP 02911-000, en la ciudad de São Paulo/SP, NIRE nº 35.902.457.968, CNPJ/MF nº 61.190.096/0005-16; ----------

---

c) Av. das Nações Unidas, nº 22.532, Bloco 2 - "Biotecnologia", Vila Almeida, CEP 04795-000, en la ciudad de São Paulo/SP, NIRE nº 35.902.457.950, CNPJ/MF nº 61.190.096/0004-35; ---

---

d) Carretera Vinhedo Viracopos, km 04, Distrito Industrial, Setor Eurofarma, CEP 13.280-000, en la ciudad de Vinhedos/SP, NIRE nº 35.902.564.501, CNPJ/MF nº 61.190.096/0006-05. ----------

---

e) Calle Antônio Amistaldem, nº 70, Sector Eurofarma, Barrio Capela, CEP 13.280-000, en la

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA - TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL - RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

ciudad de Vinhedo/SP, NIRE n° 35.902.593.217, CNPJ/MF n° 61.190.096/0007-88. ----------

---

f) Carretera Castelo Branco, KM 35,6, Barrio Itaqui, CEP 06696-000, en la ciudad de Itapevi/SP, NIRE 35.902.872.680, CNPJ/MF n° 61.190.096/0008-69; ----------

---

g) Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n] 417, conjunto 2103, 21° piso, Centro, CEP 80410-180, en la ciudad de Curitiba/PR, NIRE 41.999.066.637, CNPJ/MF n° 61.190.096/0009-40; ----------

---

h) Avenida das Nações Unidas, n° 22.532, Bloco 3 - "Euroglass", Vila Almeida, CEP 04795-000, en la ciudad de São Paulo/SP, NIRE n° 35.903.883.359, CNPJ/MF n° 61.190.096/0010-83; ----------

---

i) Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1.385, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, en la ciudad de Ribeirão Preto/SP, NIRE n° 35.903.953.969, CNPJ/MF n° 61.190.096/0011-64; ---

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

---

j) Calle General Augusto Soares dos Santos, n° 205, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-240, en la ciudad de Ribeirão Preto/SP, NIRE n° 35.903.953.977, CNPJ/MF n° 61.190.096/0013-26; ---

---

k) Calle José Antônio Rosas, n° 125/135, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-160, en la ciudad de Ribeirão Preto/SP, NIRE n° 35.903.953.985, CNPJ/MF n° 61.190.096/0012-45; y ----------

---

l) Calle Nelson Colela, n] 340, Distrito Empresarial, CEP 14100-000, en la ciudad de Ribeirão Preto/SP, NIRE n° 359.040.165.78, CNPJ/MF n° 61.190.096/0014-07. ----------

---

Párrafo Único – La Sociedad podrá abrir y cerrar filiales, oficinas administrativas e/o de ventas, depósitos cerrados y otros en todo el territorio nacional o en el extranjero, mediante deliberación del Director-Presidente, actuando aisladamente. ----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Artículo 3° - La Sociedad tiene por objeto social: ----------

(a) la industria, el comercio, la beneficiación, la exportación, importación y transporte de productos químicos y farmacéuticos para fines industriales, insumos biológicos y químicos para fines de investigación y pesquisa, biólogos, opoterápicos, cosméticos, higiene y tocador, perfumes, dietéticos, alimenticios y correlatos, para uso humano y veterinario, para agricultura e investigación científica, abonos y fertilizantes, material para uso de ambulatorio hospitalario, médico quirúrgico, dentario y enfermería, aparatos médicos, químicos y odontológicos, productos saneantes, domisanitarios, desinfectantes, detergentes, insecticidas, productos alimenticios para animales, recipientes y paquetes plásticos y de vidrio y otros correlatos, siempre relacionados con su propia rama de negocio; ----------

---

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA - TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL - RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

(b) la consignación, comisión y representación de materiales, productos o mercancías que tengan, por cualquier forma, relación con su rama de negocio; ----------

---

(c) representación de otras sociedades, nacionales o extranjeras; ----------

---

(d) prestación de servicios, incluso de asesoría y asistencia técnica, pertinentes a la rama veterinaria; y ----------

---

(e) participación en otras sociedades, incluso anónimas. ----------

---

Párrafo Único - Para fines mercadológicos, la Sociedad operará por medio de las divisiones PEARSON, EUROGLASS, SEGMENTA y otras que juzgue necesarias. ----------

---

Artículo 4° - El plazo de duración de la Sociedad es indefinido. ----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA - TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL - RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

CAPÍTULO II ----------

DEL CAPITAL, DE LAS ACCIONES Y SU CESIÓN ---------

Artículo 5° - El capital social es de R$ 439.789.747,00 (cuatrocientos y treinta y nueve millones, setecientos y ochenta y nueve mil, setecientos y cuarenta y siete reales), dividido en 439.789.747 (cuatrocientos treinta y nueve millones, setecientos y ochenta y nueve mil, setecientos cuarenta y siete) acciones ordinarias, todas nominativas, sin valor nominal.

---

§1° - Las acciones representativas del capital social son indivisibles en relación a la Sociedad y cada acción ordinaria confiere a su titular derecho a un voto en las deliberaciones de la Asamblea General. ----------

---

§2° - La propiedad de las acciones será comprobada por la inscripción del nombre del accionista en el libro de "Registro de Acciones

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Nominativas". Mediante la solicitación de cualquier accionista, la Compañia emitirá certificado de las acciones. Los certificados de las acciones, que podrán ser agrupados en títulos múltiples, cuando emitidos, serán firmados por 1 (uno) Director de la Compañía. ----------

---

Artículo 6° - Es vedado a los accionistas caucionar o dar sus acciones en garantía, sea a que título sea, excepto con previa deliberación de la compañía, aprobada por socios que representen la mayoría del capital social. -------

---

Artículo 7° - El Accionista que desee enajenar o por cualquier forma y a cualquier título transferir, directa o indirectamente, sus Acciones ("Accionista Ofertante"), deberá, antes, ofrecerlas a los otros Accionistas ("Accionistas Ofertados"), que tendrán el derecho de preferencia para adquirirlas en la proporción de sus participaciones en el capital social de la Compañía, en igualdad de condiciones con el

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

tercer interesado. ----------

---

§1° - La oferta establecida en esta Cláusula deberá efectuarse por medio de una notificación por escrito del Accionista Ofertante, a entregarse a los Accionistas Ofertados, conteniendo el número de acciones ofertadas ("Acciones Ofertadas"), su precio, el plazo para pago, demás condiciones de la venta o transferencia propuesta y el nombre y la identificación completos del comprador interesado ("Términos de la Oferta"). ----------

---

§2° - Durante los 30 (treinta) días siguientes al recibimiento de la notificación referida en la Cláusula anterior, cada uno de los Accionistas Ofertados deberá informar por escrito al Accionista Ofertante si ejercerá o no su derecho de preferencia para la adquisición de las Acciones Ofertadas, así como si tendrá intención en adquirir eventuales sobras decurrentes de la falta de interés del otro Accionista Ofertado

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

(las "Acciones Restantes"). ----------

---

§3° - Una vez ejercida la preferencia con relación a todas las Acciones Ofertadas, ésas deberán ser adquiridas de acuerdo con los Términos de la Oferta y transferidos al Accionista Ofertado, en el plazo de 20 (veinte) días de la fecha del recibimiento por el Accionista Ofertante de la notificación del ejercicio del derecho de preferencia. ----------

---

§4° - Una vez transcurrido el plazo arriba sin que los Accionistas Ofertados hayan ejercido sus derechos de preferencia sobre la totalidad de las Acciones Ofertadas, el Accionista Ofertante deberá notificar el (los) Accionista(s) Ofertado(s) que ejerció (ejercieron) su derecho de preferencia sobre la totalidad de las Acciones Ofertadas para que éstos, en un plazo de 30 (treinta) días, contados de la notificación enviada en los términos del párrafo segundo de esta cláusula se manifiesten acerca de su interés

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

en ejercer la preferencia sobre la totalidad de las Acciones Restantes. ----------

---

§5° - Caso los Accionistas Ofertados no ejerzan su derecho de preferencia sobre la totalidad de las Acciones Ofertadas, incluso sobre las Acciones Restantes, estará el Accionista Ofertante libre para enajenar todas las Acciones Ofertadas al tercero informado durante los 60 (sesenta) días subsiguientes, en los exactos Términos de la Oferta. ----------

---

§6° - Tras el período de 60 (sesenta) días referido en la Cláusula anterior transcurrirse sin que haya ocurrido la venta o transferencia a cualquier título, caso el Accionista Ofertante desee nuevamente disponer o enajenar sus Acciones, deberá reiniciar el procedimiento establecido en este artículo. ----------

---

§7° - Los Accionistas no tendrán el derecho de preferencia previsto en esta Cláusula en relación

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

a las transferencias y enajenaciones de las Acciones o derechos de preferencia para la suscripción de nuevas Acciones o valores mobiliarios convertibles en Acciones de la Compañía efectuados por cualquier Accionista para cualquier de sus sociedades controladas, coligadas o afiliadas, teniendo, para los fines de esta cláusula, "sociedad controlada" y "sociedad coligada" el significado que se les atribuye por los artículos 116 y 243, §1° de la Ley n° 6.404/76, respectivamente, y "sociedad afiliada" siendo que aquella sociedad cuyos accionistas controladores son los mismos que controlan la Compañía. ----------

---

§8° - Es vedado a los socios caucionar o dar sus acciones en garantía, sea a que título sea, excepto con previa deliberación de la compañía, aprobada por socios que represente la mayoría del capital social. ----------

---

CAPÍTULO III ----------

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

DE LA ASAMBLEA GENERAL ----------

Artículo 8° - Las Asambleas Generales se realizarán ordinariamente en los primeros cuatros meses siguientes al cierre del ejercicio social, para tratar de los asuntos que son de su responsabilidad y, extraordinariamente, siempre que los intereses sociales lo exijan. ----------

---

§1° - Las Asambleas Generales deberán convocarse por la Junta Directiva, por medio del Director-Presidente, observados los plazos y formas legales, considerándose regular y legítima la Asamblea a que comparezcan espontáneamente accionistas que representen la totalidad del capital social. ----------

---

§2° Las Asambleas Generales Ordinarias y Extraordinarias podrán realizarse acumulativamente. ----------

---

Artículo 9° - Las Asambleas Generales serán

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501 6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

presididas por el Director-Presidente o su sustituto legal. • En la falta de ambos, los presentes elegirán quien las presida por aclamación. El presidente de la Asamblea elegirá libremente su secretario. ----------

---

Artículo 10 – Las deliberaciones de las Asambleas serán tomadas por mayoría simple, salvo en los casos en que la Ley o el presente Estatuto Social exijan quórum calificado. ----------

---

Párrafo Único – Se sujetan a la aprobación de Socio o Socios representando la mayoría del capital social de la Compañía: ----------

---

(a) aprobación de alteraciones estatutarias, no decurrentes de simple aumento de capital con incorporación de ganancias y reservas; ----------

---

(b) aprobación de operaciones de escisión, fusión, incorporación de sociedades, incorporación de acciones de la o por la

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Compañía, así como la transformación de la compañía en otro tipo de societario, o cualquier otra forma de restructuración societaria de la cual la Compañía sea parte; ----------

---

(c) celebración, alteración o rescisión de cualquier contrato entre la Compañía y cualquier de sus Accionistas y/o respectivas Afiliadas; ----

---

(d) aprobación del requerimiento de quiebra, recuperación judicial o extrajudicial, liquidación, disolución o cese del estado de liquidación de la Compañía. ----------

---

(e) elección y/o destitución de los administradores de la Compañía, así como la aprobación y definición de sus funciones y fijación o alteración de su retribución anual global, gratificaciones y participación en las ganancias, si hay; ----------

---

(f) adquisición, enajenación, autorización para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

emisión, transferencia o gravamen a cualquier título, por la Compañía, de participación societaria en cualquier otra Compañía o la constitución de Compañías controladas o subsidiarias integrales de la Compañía, así como su participación en consorcios; ----------

---

(g) aprobación del presupuesto e/o plan de inversiones anual de la Compañía; ----------

---

(h) enajenación, adquisición o gravamen, a cualquier título, de activos de la Compañía, así como la asunción de cualquier obligación en nombre de la Compañía, en valor unitario por operación superior a 10% (diez por ciento) del EBITDA de los últimos 12 (doce) meses, excepto en los casos de operaciones ya contempladas en presupuesto y/o plan de inversión de la Compañía para aquel ejercicio previamente aprobado en los términos de este Acuerdo; ----------

---

(i) concesión, por la Compañía, de garantías

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

reales y/o fidejusoria de cualquier especie para terceros; ----------

---

(j) contratación de préstamos o financiaciones por la Compañía en valor que resulte en un deuda neta total (deuda con bancos tras deducido el dinero de caja y aplicaciones financieras) para la compañía de montante superior a 02 (dos) veces el EBITDA de los últimos 12 (doce) meses; --------

---

(k) la apertura de capital de la Compañía; -------

(l) la distribución de dividendos por la Compañía, en montante superior o inferior al dividendo obligatorio establecido en ley o en el Estatuto Social; ----------

---

(m) la transferencia a terceros, a título oneroso o gratuito, de cualesquier marcas, patentes, dominios o registros de titularidad de la Compañía; ----------

---

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

(n) la elección del auditor externo de la Compañía; y ----------

---

(o) la adopción de deliberación que involucre cualquiera de las materias listadas en el Art. 136 de la Ley de las Sociedades Anónimas; y -----

---

(p) aprobación de compra, venta, hipoteca o enajenación de los bienes inmuebles de la Compañía. ----------

---

Artículo 11 – Las Actas de las Asambleas Generales serán expedidas en libro propio, debiendo ser firmadas por los presentes tras su lectura y aprobación. Las copias transcriptas para los fines legales serán autenticadas por el Presidente de la Asamblea. ----------

---

CAPÍTULO IV ----------

DE LA ADMINISTRACIÓN ----------

SECCIÓN I – DISPOSICIONES GENERALES ----------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Artículo 12 - La Sociedad será administrada por una Junta Directiva. ----------

---

§1° - Los administradores son investidos en sus cargos mediante firmas del término de toma de posesión del libro correspondiente y permanecen en el ejercicio de sus funciones hasta la elección y toma de posesión de sus sustitutos. ---

---

§2° - El ejercicio de cargo de director presidente prescinde de garantía de gestión. -----

---

§3° - Los miembros de la Junta Directiva deberán observar, en lo que se aplique, las disposiciones de los acuerdos de accionistas archivados en la sede social, y no serán computados los votos proferidos en las reuniones de la Junta Directiva en violación a lo dispuesto en tales acuerdos de accionistas. ----------

---

§4° - Los administradores recibirán una

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

retribución mensual, a título de "pro labore", que será establecida por la Asamblea General de Accionistas que los elija. El valor del "pro labore", si no es ajustado por acto propio, será automáticamente actualizado monetariamente a cada período de doce meses de vigencia por la Tasa Selic. ----------

---

SECCIÓN II - DE LA JUNTA DIRECTIVA ----------

Artículo 13 - La Junta Directiva será compuesta por hasta 03 (tres) Directores, accionistas o no, residentes en el país, elegidos y destituibles a cualquier tiempo por la Asamblea General, siendo 1 (uno) Director Presidente, 1 (uno) Director Superintendente y el otro sin designación específica. ----------

---

§1° - El mandato de los Directores es de 3 (tres) años, permitida la reelección y la acumulación de cargos. ----------

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

§2° - En el caso de vacancia de cargo de la Junta Directiva, la respectiva sustitución será deliberada por la Asamblea General de Accionistas, a convocarse en el plazo de 10 (diez) días, contados desde la vacancia. ---------

---

Artículo 14 - Es atribución de la Junta Directiva la representación de la Sociedad, activa y pasivamente, así como la práctica de todos los actos necesarios o convenientes a la administración de los negocios sociales, respetados los límites previstos en ley o en presente Estatuto Social, incluyendo, pero no limitándose, a los siguientes actos descriptos como sigue: ----------

---

(a) Velar por la observancia de este Estatuto Social; ----------

---

(b) Fijar las estrategias y la orientación general de los negocios de la Sociedad, así como coordinar la marcha de las actividades de la

Av. Rio Branco, 185, sala 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437 E-mail:
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 –
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easyts.sp@easyts.com

R. Buenos Aires, 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 –
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easyts.pr@easyts.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

Sociedad, incluyendo la implementación de las directrices y cumplimiento de las deliberaciones tomadas en Asamblea General y en sus propias reuniones; ----------

---

(c) Administrar, gestionar y supervisar los negocios sociales; ----------

---

(d) Aprobar instrucciones y reglamentos internos que juzgue útiles o necesarios; ----------

---

(e) Convocar, por intermedio de su Director Presidente, las Asambleas Generales Ordinarias y Extraordinarias, de acuerdo con la ley; ----------

---

(f) Aprobar previamente la celebración, alteración o rescisión de contratos firmados con cualesquier de los accionistas y administradores o sociedades por ellos controladas o coligadas; --

---

Párrafo Único – No obstante lo dispuesto en el *caput* de este artículo y en esta Sección II, es

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

atribución del Director-Presidente la conducción de los negocios sociales, la determinación política de la Sociedad en lo que concierne a sus objetivos, actividades, diversificación, mercados de actuación, así como la orientación y determinación de las tareas a desempeñarse por los demás Directores sin designación específica. -

---

Artículo 15 - En sus relaciones con terceros, la Sociedad solamente se obligará si los respectivos documentos están firmados como sigue: ----------

---

(a) por el Director-Presidente o Director-Superintendente, aisladamente; o ----------

---

(b) por el Director sin designación específica, actuando en conjunto con otro Director; o -------

---

(c) por dos apoderados en conjuntos, expresada y debidamente autorizados para la práctica de estos actos, o por un apoderado actuando aisladamente, en los límites de los poderes que les hayan sido

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTERPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

conferidos; y ----------

(d) por un apoderado aisladamente, para la práctica de actos "ad judicia et extra". ---------

---

§1° - Los instrumentos de mandato solamente podrán firmarse por el Director Presidente. Los poderes serán para la práctica de actos específicos y tendrán plazo de validez limitado. -

---

§2° - En la ausencia de determinación de período de validez en los instrumentos de poder otorgados por la Sociedad, se presumirá que las mismas fueron otorgadas por el plazo de 1 (uno) año, con excepción de aquellas para fines judiciales. -----

---

Artículo 16 - Son expresadamente vedados, siendo nulos e inoperantes con relación a la Sociedad, los actos de cualquier Director, apoderado o empleado que la involucren en obligaciones relativas a negocios u operaciones no relativas a los objetivos sociales, tales como fianzas,

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

avales, endosos o cualesquier otras garantías en favor de terceros, salvo cuando expresadamente autorizados por la Asamblea General de Accionistas. ----------

---

Artículo 17 - La Junta Directiva se reunirá siempre que sea necesario, mediante convocación de cualquier Director. Para que pueda instalarse y válidamente deliberar, es necesaria la presencia a la reunión de la mayoría de los Directores que en la ocasión estén en el ejercicio de sus cargos. ----------

---

§1° - La convocación deberá hacerse mediante aviso escrito enviado con, por lo menos, 5 (cinco) días de antelación, dispensándose este plazo y el aviso escrito cuando los Directores se reúnan con la presencia de la mayoría. ----------

---

§2° - Las deliberaciones serán tomadas por mayoría de votos de los presentes, teniendo el Director Presidente el voto cualificado en caso

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · RIO DE JANEIRO · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

de desempate, y serán registradas en acta, firmada por cuantos basten a la confirmación de atención del quórum de instalación y deliberación. ----------

---

§3° - Cualquier Director podrá ser representado por otro Director, siendo entonces considerado presente a la reunión, hipótesis en que el sustituto votará por sí y por aquel que esté sustituyendo. De la misma forma serán considerados presentes los Directores que transmitan su voto por carta, telegrama, fax, correo electrónico o cualquier otra forma escrita. ----------

---

§4° - Caso ocurra impedimento definitivo, renuncia o vacancia del Director Presidente, la Asamblea General deberá, dentro de como máximo 30 (treinta) días, elegir su sustituto para servir el restante del mandato. ----------

---

CAPÍTULO V ----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

CONSEJO FISCAL ----------

Artículo 18 - El Consejo Fiscal solamente será instalado en los ejercicios sociales en que sea convocado mediante deliberación de los Accionistas, conforme previsto en ley. ----------

---

Artículo 19 - El Consejo Fiscal, cuando instalado, será compuesto por, como mínimo, 3 (tres) y, como máximo, 5 (cinco) miembros y por igual número de suplentes, elegidos por la Asamblea General de Accionistas, siendo permitida la reelección, con las atribuciones y plazos de mandato previstos en ley. ----------

---

§1° - La retribución de los miembros del Consejo Fiscal será establecida por la Asamblea General de Accionistas que los elija. ----------

---

§ 2° El funcionamiento del Consejo Fiscal terminará la primera Asamblea General Ordinaria tras su instalación, pudiendo sus miembros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

reelegirse. ----------

CAPÍTULO VI ----------

DEL EJERCICIO SOCIAL Y GANANCIAS ----------

Artículo 20 - El ejercicio social tendrá inicio el día 01 de enero y cerrará el día 31 de diciembre de cada año, cuando se prepararán el balance y demás demonstraciones financieras del ejercicio. ----------

---

Artículo 21 - De las ganancias netas eventualmente recaudadas, se deducirán obligatoriamente: a) 5% (cinco por ciento) para el Fondo de Reserva Legal, hasta el límite establecido en ley; b) 25% (veinticinco por ciento) como dividendo obligatorio a los accionistas; y c) el resto tendrá la destinación determinada por la Asamblea General, respetadas las disposiciones legales aplicables. ----------

---

§1° - Mediante propuesta de la Junta Directiva y

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

aprobación de la Asamblea General podrán pagarse o abonarse a los accionistas intereses sobre el capital proprio, en los términos de la legislación específica, los cuales podrán ser imputados, netos del impuesto sobre la renta en la fuente de ingresos, a los dividendos intermedios o al dividendo anual. ----------

---

§2° - El Balance y las demonstraciones financieras de la Compañía deberán auditarse por auditores independientes, de reputación renombrada. La elección o la sustitución de los auditores independientes, así como la indicación a los mismos de las directrices, normas y plazos a seguirse para la prestación de informaciones, cabrá a los socios o socio representando la mayoría del capital social. ----------

---

§3° - Mensualmente, los Directores deberán hacer que se preparen y entreguen a los socios los balances parciales y las respectivas demonstraciones de ganancias y pérdidas para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

análisis y consolidación de resultados financieros. ----------

---

Artículo 22 - La Sociedad, por deliberación de la Asamblea General, podrá levantar balances semestrales, trimestrales o mensuales, así como declarar dividendos a la cuenta de ganancias recaudadas en estos balances. Podrá, aún, por deliberación de la Asamblea General, declarar dividendos intermedios a la cuenta de ganancias acumuladas o de reservas de ganancias existentes en el último balance anual o semestral. ----------

---

Párrafo Único - Los dividendos distribuidos en los términos de este Artículo serán imputados al dividendo obligatorio. ----------

---

CAPÍTULO VII ----------

LIQUIDACIÓN Y PAGO DE HABERES ----------

Artículo 23 - La Sociedad entrará en liquidación

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

en los casos previstos en ley, siendo atribución de la Asamblea General establecer el modo de liquidación, elegir los liquidadores y, si en funcionamiento, los miembros del Consejo Fiscal que deberán funcionar durante el período de liquidación, fijándoles la respectiva retribución. Los haberes de la Compañía se emplearán en la liquidación de sus obligaciones y lo remanente, si hay, será dividido entre los socios en la proporción del número de cuotas que posean. ----------

---

Artículo 24 – Los haberes del accionista que resuelva retirarse de la Compañía, o sea de ella excluido, o declarado incapaz, o aún del fallecido o declarado ausente, serán calculados con base en el patrimonio neto de la Compañía, constante del último balance general por ella levantado, anterior al hecho que ha determinado la salida, sin cualquier ajuste, incremento o actualización, y serán pagados en 100 (cien) cuotas mensuales, iguales y sucesivas, sea

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

TS-15175(001)

directamente al socio que se retire o sea excluido, o a sus herederos y sucesores, siendo la primera cuota dentro de 60 (sesenta) días de la fecha de la causa determinante. ----------

---

CAPÍTULO VIII ----------

ARBITRAJE ----------

Artículo 25 - Cualquier litigio, disputa o controversia relativa al presente Estatuto Social será dirimida de forma definitiva por arbitraje, en conformidad con el reglamento de arbitraje del Centro de Arbitraje de la Cámara de Comercio Brasil-Canadá. ----------

---

§1° - El Tribunal Arbitral será constituido por 3 (tres) árbitros, cabiendo a cada una de las Partes la elección de un árbitro titular y respectivo suplente, de acuerdo con los plazos previstos en el Reglamento. Los árbitros indicados por las partes deberán elegir en conjunto el nombre del tercer árbitro, a quien

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

cabrá la presidencia del Tribunal Arbitral. ------

---

§2° - El Arbitraje tendrá su sede en la ciudad de São Paulo, Estado de São Paulo. ----------

---

§3° - El idioma oficial del arbitraje será el portugués y la ley aplicable será la ley brasileña, quedando el arbitraje sujetado a la absoluta confidencialidad de las Partes y de los árbitros. ----------

---

Artículo 26 - El laudo arbitral será siempre definitivo y vinculante a todos los accionistas. No obstante, cada Parte permanece con el derecho de requerir las siguientes medidas judiciales, sin que ello sea interpretado como una renuncia del procedimiento arbitral: (i) medidas relativas a controversias referencias a la obligación de pagar que comporte, desde luego, proceso de ejecución judicial y aquellas que puedan exigirse ejecución específica. (ii) visando a al obtención de medidas cautelares de protección de

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA · TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL · RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish – Portuguese
Mat. 243 – JUCERJA

derechos previamente a la instauración del Tribunal Arbitral y/o visando a asegurar el resultado útil del proceso arbitral; y (iii) para ejecutar cualquier decisión arbitral, incluso el laudo final. ----------

---

CAPÍTULO IX ----------

DISPOSICIONES FINALES ----------

Artículo 27 - Los casos omisos en este Estatuto se regirán por las normas de la ley vigente y aplicable a la materia. ----------

---

Artículo 28 - La Sociedad observará los Acuerdos de Accionistas registrados en la forma del Artículo 118 de la Ley nº 6.404/76, cabiendo a la Administración abstenerse de computar los votos lanzados en infracción a tales acuerdos. ---------

---

(Constan visés en todas las páginas impares del documento original) ----------

(constan timbre y visé - Jurídico Eurofarma- en

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA - TRADUTOR PÚBLICO INTERPRETE COMERCIAL - RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
CPF: 297.096.447-34
Mat. 08/002-T – JUCEPAR
Inglês – Francês – Espanhol – Português
Sworn Public Translator
English – French – Spanish - Portuguese

todas las páginas impares del documento original)

Y NADA MÁS HABIENDO A SER TRADUCIDO DE ESTE DOCUMENTO ANTERIOR, TERMINO LA MISMA TRADUCCIÓN, PONIENDO CON MI MANO DERECHA MI FIRMA EN ESTA FECHA. ----------

Río de Janeiro, 23 de febrero de 2012. ----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO INTÉRPRETE COMERCIAL
RIO DE JANEIRO

Av Rio Branco, 185, sl. 1219
Centro – Cep: 20 040-007 –
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437
E-mail: easvts@easvts.com

Av. Paulista, 1159, conj 402
Jardins – Cep: 01 311-200 – São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
E-mail: easvts.sp@easvts.com

R. Buenos Aires. 441,conj. 133
Batel – Cep: 20 040-007 – Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
E-mail: easvts.pr@easvts.com

48

JUCESP

05 08 11

EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
NIRE 35.202.002.437
CNPJ: 61.190.096/0001-92

Alteração do Contrato Social para Transformação da Eurofarma Laboratórios Ltda. de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima, sob a Denominação de Eurofarma Laboratórios S.A.

Realizada em 1º de Julho de 2011

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(a) **MAURIZIO BILLI,** brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.569.258 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 943.308.168-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003 ("Maurizio Billi"); e

(b) **MAGABI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.,** sociedade por ações, com sede na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.465, 4º andar, Campo Belo, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04603-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.259.400/0001-90, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.347.978, em sessão realizada em 1º de outubro de 2007, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Maurizio Billi, acima qualificado ("Magabi S.A.")

únicos sócios da **EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.** ("Eurofarma ou "Sociedade"), sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, n.º 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.190.096/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.202.002.437 e, ainda, com a última alteração de seu contrato social registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 162.603/11-3, em sessão realizada em 02 de maio de 2011, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social e, assim reunidos, deliberam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, fazendo-o nos seguintes termos:

JURÍDICO EUROFARMA

49

JUCESP
05 08 11

1. Transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social:

1.1. A Sociedade passará a operar sob a denominação social de **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, e será regulada pela Lei n.º 6.404/1976;

1.2. Em decorrência da transformação referida no item 1.1 acima, o Sr. **MAURIZIO BILLI** e a **MAGABI S.A.**, atuais quotistas da Sociedade, passarão a ter, na qualidade de acionistas, a mesma participação de que são atualmente titulares no capital social, sendo cada 1 (uma) quota substituída por 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal;

1.3. O capital social da Sociedade, de R$ 439.789.747,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), dividido em 439.789.747 (quatrocentas e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e sete) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, permanecerá inalterado, e passará a ser representado por 439.789.747 (quatrocentas e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR
MAURIZIO BILLI	263.873.847	R$ 263.873.847,00
MAGABI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.	175.915.900	R$ 175.915.900,00
TOTAL	439.789.747	R$ 439.789.747,00

1.4. Aprovar o estatuto social proposto para a Sociedade, que foi anexado em sua íntegra à presente ata como Anexo I, passando a reger a Sociedade;

1.5. A Sociedade passará a ser administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e o outro sem designação específica, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Ato contínuo, resolvem os sócios eleger para a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos, a contar da sua posse, os Srs.: (i) Maurizio Billi, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.569.258 e inscrito no CPF/MF sob nº 943.308.168-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Av. Vereador José Diniz,

JURÍDICO EUROFARMA

51

JUCESP
05 06 11

nº 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) Galliano Billi, italiano, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE W 289981-J e inscrito no CPF sob nº 003.512.538-15, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Av. Vereador José Diniz, nº 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, para o cargo de Diretor Superintendente; ficando vago o cargo de diretor sem designação específica;

Os membros da Diretoria ora eleitos, que tomaram posse nesta data por meio da celebração dos Termos de Posse lavrados no livro próprio, aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais.

1.6. Fixar, para a administração da Sociedade, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), a qual será distribuída entre os membros da Diretoria, conforme vier a ser decidido pelo Diretor Presidente;

1.7. Autorizar os Diretores ora eleitos a praticar quaisquer atos/formalidades necessários à formalização da presente transformação e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos competentes;

1.8. Não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social;

1.9. Consignar que os órgãos de imprensa responsáveis pelas publicações a serem realizadas pela Sociedade, conforme determinadas por lei, serão o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o jornal Valor Econômico; e

1.10. Declarar formalmente concretizada a transformação da Sociedade em uma sociedade por ações, com continuidade das suas atividades sociais, sem interrupção da existência jurídica da Sociedade;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JURÍDICO EUROFARMA

53

54

*[Continuação da Página de Assinatura da Alteração de Contrato Social para Transformação da **EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.** em Sociedade Anônima de Capital Fechado sob a Denominação de **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**, datada de 1º de Julho de 2011*

São Paulo, 1º de Julho de 2011.

Sócios:

Maurizio Billi

Magabi Participações e Administração S.A.
P/p Maurizio B...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 21.6.../11-6
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S.P.
05 AGO 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE-S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3530041183-8
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP JUCESP

Diretores Eleitos:

Maurizio Billi – Diretor Presidente

Galliano Billi – Diretor Superintendente

Visto do Advogado:

Cláudia Dall'Acqua Diogo de Faria
OAB/SP nº 130.497

Testemunhas:

Nome: Elaine Cristina Lopes
CPF: 055.182.418-28

Nome: Cristiane de Lima Molina
CPF: 166.832.528-40

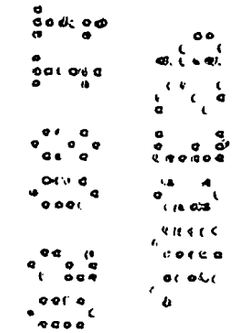

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 61.190.096/0001-92
NIRE Nº 35.202.002.437

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador José Diniz, nº 3.465, Campo Belo, CEP 04603-003, e os seguintes estabelecimentos filiais:

a) Rua Viúva Cláudio, nº 144, 150, 152 e 160, CEP 20973-000, Bairro Jacaré, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, NIRE nº 33.900.643.479, CNPJ/MF nº 61.190.096/0003-54;

b) Rua Enéas Luiz Carlos Barbanti, nº 216, Vila Arcadia, CEP 02911-000, na cidade de São Paulo/SP, NIRE nº 35.902.457.968, CNPJ/MF nº 61.190.096/0005-16;

c) Av. das Nações Unidas, nº 22.532, Bloco 2 – "Biotecnologia", Vila Almeida, CEP 04795-000 na cidade de São Paulo/SP, NIRE nº 35.902.457.950, CNPJ/MF nº 61.190.096/0004-35;

d) Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Distrito Industrial, Setor Eurofarma, CEP 13.280-000, na cidade de Vinhedo/SP, NIRE nº 35.902.564.501, CNPJ/MF nº 61.190.096/0006-05.

e) Rua Antônio Amistaldem, nº 70, Setor Eurofarma, Bairro Capela, CEP 13.280-000, na cidade de Vinhedo/SP, NIRE nº 35.902.593.217, CNPJ/MF 61.190.096/0007-88;

f) Rodovia Castelo Branco, KM 35,6, Bairro Itaqui, CEP: 06696-000, na cidade de Itapevi/SP, NIRE 35.902.872.680, CNPJ/MF nº 61.190.096/0008-69;

JURÍDICO EUROFARMA

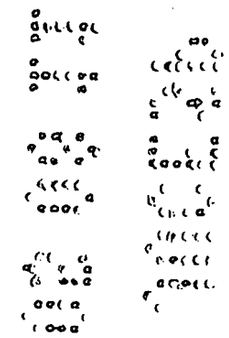

JUCESP
05 06 11

g) Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, conjunto 2103, 21º andar, Centro, CEP: 80410-180, na cidade de Curitiba/PR, NIRE 41.999.066.637, CNPJ/MF nº 61.190.096/0009-40;

h) Avenida das Nações Unidas, nº 22.532, Bloco 3 – "Euroglass", Vila Almeida, CEP: 04795-000, na cidade de São Paulo/SP, NIRE nº 35.903.883.359, CNPJ/MF nº 61.190.096/0010-83;

i) Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.385, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, NIRE nº 35.903.953.969, CNPJ/MF nº 61.190.096/0011-64;

j) Rua General Augusto Soares dos Santos, nº. 205, Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-240, na cidade de Ribeirão Preto/SP, NIRE nº 35.903.953.977, CNPJ/MF nº 61.190.096/0013-26;

k) Rua José Antônio Rosas, nº 125/135, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-160, na cidade de Ribeirão Preto/SP, NIRE nº 35.903.953.985, CNPJ/MF nº 61.190.096/0012-45; e

l) Rua Nelson Colela, nº 340, Distrito Empresarial, CEP 14100-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, NIRE nº 359.040.165.78, CNPJ/MF nº 61.190.096/0014-07.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios administrativos e/ou de vendas, depósitos fechados e outros em todo o território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Diretor-Presidente, agindo isoladamente.

Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto social:

(a) a indústria, o comércio, o beneficiamento, a exportação, importação e transporte de produtos químicos e farmacêuticos para fins industriais, insumos biológicos e químicos para fins de investigação e pesquisa, biólogos, opoterápicos, cosméticos, higiene e toucador, perfumes, dietéticos, alimentícios e correlatos, para uso humano e veterinário, para agricultura e investigação cientifica, adubos e fertilizantes, material para uso de ambulatório hospitalar, médico cirúrgico, dentário e enfermagem, aparelhos médicos, químicos e odontológicos, produtos saneantes, domissanitários, desinfetantes, detergentes, inseticidas, produtos alimentícios para animais, recipientes e embalagens plásticas e de vidro e outros correlatos, sempre relacionados com seu ramo de negócio;

59

JUCESP
05 OUT 11

(b) a consignação, comissão e representação de materiais, produtos ou mercadorias que tenham, por qualquer forma, relação com seu ramo de negócio;

(c) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;

(d) prestação de serviços, inclusive de assessoria e assistência técnica, pertinentes ao ramo veterinário; e

(e) participação em outras sociedades, inclusive anônimas.

Parágrafo Único - Para fins mercadológicos, a Sociedade operará através das divisões PEARSON, EUROGLASS, SEGMENTA e outras que julgar necessárias.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E SUA CESSÃO

Artigo 5º - O capital social é de R$ 439.789.747,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), dividido em 439.789.747 (quatrocentas e trinta e nove milhões, setecentas e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

§1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante a solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 1 (um) Diretor da Companhia.

Artigo 6º - É vedado aos acionistas caucionar ou dar suas ações em garantia, seja a que título for, exceto com prévia deliberação da companhia, aprovada por sócios que representem a maioria do capital social.

61

JUCESP
05 08 11

Artigo 7º - O Acionista que desejar alienar ou por qualquer forma e a qualquer título transferir, direta ou indiretamente, suas Ações ("Acionista Ofertante"), deverá, antes, oferecê-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertadas"), que terão o direito de preferência para adquiri-las na proporção de suas participações no capital social da Companhia, em igualdade de condições com o terceiro interessado.

§1º - A oferta estabelecida nesta Cláusula deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de ações ofertadas ("Ações Ofertadas"), seu preço, o prazo para pagamento, demais condições da venda ou transferência proposta e o nome e a identificação completos do comprador interessado ("Termos da Oferta").

§2º - Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida na Cláusula anterior, cada um dos Acionistas Ofertados deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas, bem como se terá intenção em adquirir eventuais sobras decorrentes da falta de interesse do outro Acionista Ofertado (as "Ações Restantes").

§3º - Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta e transferidas ao Acionista Ofertado, no prazo de 20 (vinte) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência.

§4º - Uma vez transcorrido o prazo acima sem que os Acionistas Ofertados tenham exercido os seus direitos de preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante deverá notificar o(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exerceu(ram) seu direito de preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação enviada nos termos do parágrafo segundo desta cláusula se manifestem acerca de seu interesse em exercer a preferência sobre a totalidade das Ações Restantes.

§5º - Caso os Acionistas Ofertados não exerçam seu direito de preferência sobre a totalidade das Ações Ofertadas, inclusive sobre as Ações Restantes, estará o Acionista Ofertante livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao terceiro informado durante os 60 (sessenta) dias subseqüentes, nos exatos Termos da Oferta.

§6º - Após o período de 60 (sessenta) dias referido na Cláusula anterior ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda ou transferência a qualquer título, caso o Acionista Ofertante deseje novamente dispor ou alienar suas Ações, deverá reiniciar o procedimento estabelecido neste artigo.

63

JUCESP
05 06 11

§7º - Os Acionistas não terão o direito de preferência previsto nesta Cláusula em relação às transferências e alienações das Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia efetuados por qualquer Acionista para qualquer de suas sociedades controladas, coligadas ou afiliadas, tendo, para os fins desta cláusula, "sociedade controlada" e "sociedade coligada" o significado que lhes é atribuído pelos artigos 116 e 243, §1º da Lei n.º 6.404/76, respectivamente, e "sociedade afiliada" sendo aquela sociedade cujos acionistas controladores são os mesmos que controlam a Companhia.

§8º - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas ações em garantia, seja a que título for, exceto com prévia deliberação da companhia, aprovada por sócios que representem a maioria do capital social.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tratar dos assuntos que são de sua competência e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pela Diretoria, através do Diretor-Presidente, observados os prazos e formas legais, considerando-se regular e legítima a Assembleia a que comparecerem espontaneamente acionistas que representem a totalidade do capital social.

§2º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas cumulativamente.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal. Na falta de ambos, os presentes escolherão quem as presida por aclamação. O presidente da Assembleia escolherá livremente quem a secretarie.

Artigo 10 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que a Lei ou o presente Estatuto Social exijam quórum qualificado.

Parágrafo Único - Sujeitam-se à aprovação de Sócio ou Sócios representando, a maioria do capital social da Companhia:

(a) aprovação de alterações estatutárias, não decorrentes de simples aumento de capital com incorporação de lucros e reservas;

65

JUCESP
05 08 11

(b) aprovação de operações de cisão, fusão, incorporação de sociedades, incorporação de ações da ou pela Companhia, bem como a transformação da companhia em outro tipo societário, ou qualquer outra forma de reestruturação societária da qual a Companhia seja parte;

(c) celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer de seus Acionistas e/ou respectivas Afiliadas;

(d) aprovação do requerimento da falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia.

(e) eleição e/ou destituição dos administradores da Companhia, bem como a aprovação e definição de suas funções e fixação ou alteração de sua remuneração anual global, gratificações e participações nos lucros, se houver;

(f) aquisição, alienação, autorização para emissão, transferência ou oneração a qualquer título, pela Companhia, de participação societária em qualquer outra Companhia ou a constituição de Companhias controladas ou subsidiárias integrais da Companhia, bem como sua participação em consórcios;

(g) aprovação do orçamento e/ou plano de investimentos anual da Companhia;

(h) alienação, aquisição ou oneração, a qualquer título, de ativos da Companhia, bem como a assunção de qualquer obrigação em nome da Companhia, em valor unitário por operação superior a 10% (dez por cento) do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, exceto nos casos de operações já contempladas em orçamento e/ou plano de investimento da Companhia para aquele exercício previamente aprovado nos termos deste Acordo;

(i) concessão, pela Companhia, de garantias reais e/ou fidejussórias de qualquer espécie para terceiros;

(j) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia em valor que resulte em uma dívida líquida total (dívida com bancos após deduzido o caixa e aplicações

92 JUL
11 80 30

JUCESP
05 08 11

financeiras) para a companhia de montante superior a 02 (duas) vezes o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;

(k) a abertura de capital da Companhia;

(l) a distribuição de dividendos pela Companhia, em montante superior ou inferior ao dividendo obrigatório estabelecido em lei ou no Estatuto Social;

(m) a transferência a terceiros, a título oneroso ou gratuito, de quaisquer marcas, patentes, domínios ou registros de titularidade da Companhia;

(n) a escolha do auditor externo da Companhia; e

(o) a adoção de deliberação que envolva qualquer das matérias elencadas no Art. 136 da Lei das S.A.; e

(p) aprovação de compra, venda, hipoteca ou alienação dos bens imóveis da Companhia.

Artigo 11 - As Atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro próprio, devendo ser assinadas pelos presentes após sua leitura e aprovação. As cópias transcritas para os fins legais serão autenticadas pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

§1º - Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse do livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

§2º - O exercício de cargo de diretor prescinde de garantia de gestão.

JUCESP
05 06 11

70

§3º - Os membros da Diretoria deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões de Diretoria em violação ao disposto em tais acordos de acionistas.

§4º - Os administradores receberão uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", que será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. O valor do "pró-labore", se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de doze meses de vigência pela Taxa Selic.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 13 - A Diretoria será composta por até 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e o outro sem designação específica.

§1º - O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

§2º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 14 - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes atos a seguir descritos:

(a) Zelar pela observância deste Estatuto Social;

(b) Fixar as estratégias e a orientação geral dos negócios da Sociedade, bem como coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

(c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;

(d) Aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

71

JUCESP
05 06 11

72

(e) Convocar, por intermédio de seu Diretor Presidente, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com a lei;

(f) Aprovar previamente a celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;

Parágrafo Único – Não obstante o disposto no *caput* deste artigo e nesta Seção II, é atribuição do Diretor-Presidente a condução dos negócios sociais, a determinação da política da Sociedade no que concerne aos seus objetivos, atividades, diversificação, mercados de atuação, bem como a orientação e determinação das tarefas a serem desempenhadas pelos demais Diretores sem designação específica.

Artigo 15 - Em suas relações com terceiros, a Sociedade somente se obrigará se os respectivos documentos estiverem assinados conforme segue:

(a) pelo Diretor-Presidente ou Diretor-Superintendente, isoladamente; ou

(b) pelo Diretor sem designação específica, agindo em conjunto com outro Diretor; ou

(c) por dois procuradores em conjunto, expressa e devidamente autorizados para a prática desses atos, ou por um procurador agindo isoladamente, nos limites dos poderes que lhe tenham sido conferidos; e

(d) por um procurador isoladamente, para a prática de atos "ad judicia et extra".

§1º - Os instrumentos de mandato somente poderão ser firmados pelo Diretor Presidente. Os poderes serão para a prática de atos específicos e terão prazo de validade limitado.

§2º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Artigo 16 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou

JUSICILO

73

JUCESP
05 08 11

quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer Diretor. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessário a presença à reunião da maioria dos Diretores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos.

§1º – A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os Diretores se reunirem com a presença da maioria.

§2º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate, e serão registradas em ata, firmada por quantos bastarem à confirmação de atendimento do quorum de instalação e deliberação.

§3º - Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

§4º – Caso ocorra impedimento definitivo, renúncia ou vacância do Diretor Presidente, a Assembleia Geral deverá, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, eleger o seu substituto para servir o restante do mandato.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

§1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

75

JUCESP
05 06 11

§2º – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20 – O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados o balanço e demais demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 21 - Dos lucros líquidos eventualmente apurados, deduzir-se-ão obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; e c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

§1º – Mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual.

§2º – O Balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes, de reputação renomada. A escolha ou a substituição dos auditores independentes, bem como a indicação aos mesmos das diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações, caberá aos sócios ou sócio representando a maioria do capital social.

§3º – Mensalmente, os Diretores deverão fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

Artigo 22 – A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste Artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

77

JUCESP
05 OUT 11

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

Artigo 23 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger os liquidantes e, se em funcionamento, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração. Os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas possuídas.

Artigo 24 – Os haveres do acionista que resolver retirar-se da Companhia, ou for dela excluído, ou declarado incapaz, ou ainda daquele falecido ou declarado ausente, serão calculados com base no patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço geral por ela levantado, anterior ao fato que determinou a saída, sem qualquer ajuste, acréscimo ou atualização, e serão pagos em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quer diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus herdeiros e sucessores, sendo a primeira parcela dentro de 60 (sessenta) dias da data da causa determinante.

CAPÍTULO VIII
ARBITRAGEM

Artigo 25 - Qualquer litígio, disputa ou controvérsia relativa ao presente Estatuto Social será dirimida de forma definitiva por arbitragem, em conformidade com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

§1º - O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo a cada uma das Partes a escolha de um árbitro titular e respectivo suplente, de acordo com os prazos previstos no Regulamento. Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral.

§2º - A Arbitragem terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§3º - O idioma oficial da arbitragem será o português e a lei aplicável será a lei brasileira, ficando a arbitragem sujeita à absoluta confidencialidade das Partes e dos árbitros.

Artigo 26 - O laudo arbitral será sempre definitivo e vinculante a todos os acionistas. Não obstante, cada Parte permanece com o direito de requerer as seguintes medidas judiciais, sem que isso seja

interpretado como uma renúncia do procedimento arbitral: (i) medidas relativas a controvérsias referentes à obrigação de pagar que comporte, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam ser exigidas execução específica; (ii) visando à obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral e/ou visando a assegurar o resultado útil do processo arbitral; e (iii) para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pelas normas da lei vigentes e aplicáveis à matéria.

Artigo 28 – A Sociedade observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

82

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
NIT : 800.176.089-2
- / -

Industria y Comercio
SUPERINTENDENCIA

RECIBO DE CAJA

No. 12 - 0055373

Bogotá D.C., Junio 01 de 2012 - 16:11:11

RECIBIDO DE : TRIANA URIBE & MICHELSEN LTDA NI 830.001.432

*** Soporte del Pago ***

TIPO PAGO	BANCO	CUENTA	No. PAGO	FECHA PAGO	VR.PAGO
CONSIGNACION	BANCO DE BOGOTA	062754387	453954406	01/06/2012	1.640.100.00

*** Conceptos Pagados ***

CANT.	RENTISTICO	CONCEPTO	Vr.UNDITARIO	Vr.CONCEPTO
1	50005-01-03	CAMBIO DE MODALIDAD Y MODIFICACIONES MARCAS Y LEMAS COMERCIALES	120.000.00	120.000.00
				$120.000.00

SON: **CIENTO VEINTE MIL PESOS MONEDA CORRIENTE***

Responsable: _____
***
Recibo de Caja Aplicado al Expediente No. _____

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
No. 09-079003- -00006-0000
Fecha: 2012-06-01 16:59:07 Dep. 2020 DIR.NUEVASCR
Tra. 11 PATENTEIYII Eve: 378 FASENACIONALI
Act. 329 CTOINFORMACION Folios: 82